



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3276

Macapá, 04 de setembro de 1980 - 5ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Prof. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0529 de 28 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0294/80-GABI,

RESOLVE:

Nomear o Advogado Airton José Araújo Aguiar, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Trânsito-DITRAN/SEGUP, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0530 de 28 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0294/80-GABI, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970 do Ministério do Interior,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar na conformidade do disposto no Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE), ao servidor abaixo relacionado, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

N o m e	Cargo ou Função Gratificada	%	Gratificação Mensal - Cr\$
Airton José de Araújo Aguiar	Diretor da Divisão de Trânsito-DITRAN/SEGUP, Símbolo 5-C.	90	1.562,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE	621-4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas...Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

CIDADE	
Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna	Cr\$	45,00
Preço deste Exemplar	Cr\$	5,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radíofusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0531 de 29 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/21049/80-GABI,

RESOLVE:

Conceder a Vital Vieira da Silva, ocupante do cargo de Encadernador, nível 9-B, (Cadastro nº 00539), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, a disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 04 de agosto de 1980 a 03 de fevereiro de 1981, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto número 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 18 de agosto de 1967 a 11 de dezembro de 1977.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0532 de 29 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18.626/80-SEAD,

RESOLVE:

Conceder a Armando Assis Corrêa, ocupante do cargo de Motorista, nível 12-C (Cadastro nº 02498), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de setembro de 1980 a 28 de fevereiro de 1981, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 10 de dezembro de 1968 a 08 de fevereiro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/80—CLOS
AVISO

A Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá-GTFA, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços—CLOS, designada pela portaria (P) nº 100/80—SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Reforma Geral e Adaptação do prédio onde funciona a Coordenadoria de Medicamentos Básicos da SESA, nesta Capital.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 1980, na sala de reuniões desta Secretaria, sito à Av. Cora de Carvalho, nº 120, nesta Capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e as propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de agosto de 1980.

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente da CLOS

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/80—CLOS
AVISO

A Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá—GTFA, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços—CLOS, designada pela Portaria (P) nº 100/80—SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Adaptações e Reforma do prédio onde funciona a Escola "Polivalente Tiradentes", nesta Capital.

A Licitação realizar-se-á às 15:00 horas do dia 15 de setembro de 1980, na sala de reuniões desta Secretaria, sito à Av. Cora de Carvalho, nº 120, nesta Capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e as propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de agosto de 1980.

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/80-CLOS
AVISO

A Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá-GTFA, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços - CLOS, designada pela Portaria (P) nº 100/80-SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Ampliação, Adaptações e Reforma Geral do prédio onde funciona a Escola de 1º Grau "Castelo Branco", nesta Capital.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 1980, na sala de reuniões desta Secretaria, sito à Av. Cora de Carvalho, nº 120, nesta Capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e as propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de agosto de 1980.

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente da CLOS

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/80–CLOS
AVISO

A Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá–GTFA, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços–CLOS, designada pela Portaria (P) nº 100/80–SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar tomada de Preços para execução dos serviços de Adaptações e Reforma Geral do prédio onde funciona a Clínica Pneumológica, nesta Capital.

A Licitação realizar-se-á às 15:00 horas do dia 17 de setembro de 1980, na sala de reuniões desta Secretaria, sito à Av. Cora de Carvalho, nº 120, nesta Capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e as propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de agosto de 1980.

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente da CLOS

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/80–CLOS
AVISO

A Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá–GTFA, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços–CLOS, designada pela Portaria (P) nº 100/80–SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Ampliação, Adaptações e Reforma do prédio onde funciona a Merenda Escolar, nesta Capital.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 1980, na sala de reuniões desta Secretaria, sito à Av. Cora de Carvalho, nº 120, nesta Capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e as propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de agosto de 1980.

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente da CLOS

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/80–CLOS
AVISO

A Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá–GTFA, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços–CLOS, designada pela Portaria (P) nº 100/80–SEAD, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Construção da Escola de 1º Grau do Munguba e Adaptações e Reforma Geral do Posto Médico e Policial de Munguba, neste Território.

A Licitação realizar-se-á às 15:00 horas do dia 19 de setembro de 1980, na sala de reuniões desta Secretaria, sito à Av. Cora de Carvalho, nº 120, nesta Capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e as propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de agosto de 1980.

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 104/80-SOSP
PROCESSO Nº 1/01242/80

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ETESCO S/A COMÉRCIO E CONTRUÇÃO, para Execução dos Serviços de Drenagem, Esgoto Sanitário, Pavimentação e Calçamento de Passelos de Ruas e Avenidas, componentes do Sistema Viário de Macapá.

I - Preâmbulo

1.1 Contratantes:

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Contratante e a firma ETESCO S/A - Comércio e Construção, situada à rua Almirante Barroso com a Rua 10, s/n, CGC (MF) 61.329.181/0001-99, representada neste ato pelo Engº Sr. Heitor Ruy Gomes Aderson, daqui em diante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante cláusulas abaixo.

1.2 Fundamento do Contrato:

Este contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, exarada às fls. nº 017 do Processo nº 1/01242/80, do Edital de Tomada de Preços nº 19/80-CLOS, combinado com o Item XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

II - Cláusula Primeira - Do Objeto

2.1 Natureza dos Serviços e Norma de sua Execução:

O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada - em regime de empreitada global - dos serviços de drenagem, esgoto sanitário, pavimentação e calçamento de passelos de ruas e avenidas componentes do sistema viário de Macapá, devendo ser obedecidos, o Edital de Tomada de Preços, os projetos, plantas e especificações técnicas fornecidas pelo Contratante, que fazem parte deste Contrato.

2.2 Mão - de - Obra:

A Contratada obriga-se a executar os serviços empregando mão-de-obra de boa qualidade.

2.3 Alteração do Projeto e Omissões:

Qualquer alteração do projeto ou adoção de diretrizes técnicas, não constantes do projeto, da planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela Contratada dependerão de prévia aprovação do Contratante, reservando-se a este, porém, a faculdade de dar solução aos casos técnicos omissos e de introduzir modificações sem anuência da Contratada.

2.4 Fiscalização:

A Fiscalização dos serviços será feita pela Comissão Fiscal designada pelo Contratante e a Contratada deverá manter um Engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a Fiscalização no Serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços. Obriga-se ainda mais a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação da Comissão Fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto, ressalvado que a efetiva ocorrência da Fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

2.5 Da Ação Fiscalizadora:

A Comissão Fiscal do Contratante terá amplos poderes para, mediante instrução, por escrito:

- a) Exigir da Contratada a imediata retirada de Engenheiro, mestres e operários que embarcaram a Fiscalização, substituindo-os dentro de 48 horas, caso não atendam a seus pedidos ou sua permanência no serviço seja considerada inconveniente; e
- b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade para os serviços; e
- e) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo Contratante.

III - Cláusula Segunda - Responsabilidade da Contratada

3.1 Genéricas:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas Leis Aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer; e
- b) ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Contratante e as pessoas de terceiros, ainda que considerados por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

IV - Cláusula Terceira - Prazo

4.1 Andamento dos Serviços:

Os serviços terão andamento previsto nos cronogramas das obras, admitidas a tolerância máxima de 10% (dez por cento).

4.2 Prazo de Conclusão:

O prazo de conclusão para o total dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

4.3 Recebimento dos Serviços:

A Fiscalização, ao considerar concluído os serviços, comunicará o fato à autoridade superior, que, através da Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura do Termo de Verificação caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo permanecerão os serviços em estágios de observação pelo prazo de seis (6) meses durante o qual ficará a Contratada obrigada aos reparos e substituições que, a juízo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para o Governo, se fizerem necessários.

V - Cláusula Quarta - Valor do Contrato, Pagamento e Dotações

5.1 Valor do Contrato e Forma de Pagamento:

Pela execução dos serviços previstos, o Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$ 12.935.818,20 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), valor da proposta apresentada pela Contratada, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação de aceitação provisória ou definitiva pela Comissão de Recebimento.

5.2 Retenção de Pagamento:

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com terceiros ou para com o Contratante, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a este.

5.3 Dotações:

Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 2.935.818,20 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), à conta dos recursos Diretamente Arrecadados (D.A.) (ROYALTIES) – Projeto/Atividade: 10583231.644 – Desenvolvimento de Áreas Urbanas – Elemento de Despesa: 4110.00 – Sub-Projeto: Implantação do PDU de Macapá e Vila Maia, conforme Nota de Empenho nº 781 emitida em 20.08.80.

VI - Cláusula Quinta - Multas

6.1 Multas:

Este Contrato estabelece multas aplicáveis nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual; e
- b) por infringência de qualquer outro dispositivo contratual: 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato.

6.2 Recolhimento:

Qualquer multa imposta pelo Contratante poderá ser desde logo deduzida da caução efetuada ou de crédito da Contratada neste órgão, caso depois de notificada, não recolher a importância à Tesouraria do Contratante no prazo de 10 (dez) dias.

VII - Cláusula Sexta - Rescisão e Sanções

7.1 Por Acordo:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

7.2 Por Iniciativa do Contratante:

O Contratante terá o direito de rescindir o presente Contrato, independente da ação, notificação ou interpelação judicial quando:

- a) A Contratada não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
- b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do Contratante;
- c) Falir ou entrar em concordata ou dissolver a firma;
- d) Deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente comprovado 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato;
- e) Reincidir em faltas já punidas;
- f) Pela reiteração de impugnação feita pela Fiscalização ou pelo Contratante, ficar evidenciado a má fé com ou a incapacidade da Contratada;
- g) Paralisados os serviços ou esgotados o prazo para conclusão da obra, até trinta (30) dias sem motivos justificados;
- h) no interesse do serviço público devidamente justificado.

7.3 Indenização:

No caso de rescisão por mútuo acordo não caberá a Contratada nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo nesse caso, o Contratante não pagará indenização devida pela Contratada por força de Legislação Trabalhista.

VIII - Cláusula Sétima - Sub-Empreitada

8.1 Das Sub-Empreitadas:

Poderá a contratada sub-empregar em parte a execução dos trabalhos relativos aos serviços em cursos, mediante a autorização prévia do Contratante.

IX - Cláusula Oitava - Reajustamento

9.1 Reajuste:

O preço proposto aceito e estipulado na Cláusula própria, poderá ser reajustado de acordo com a Legislação em vigor.

X - Cláusula Nona - Do Diário

10.1 Do Diário dos Serviços:

A Contratada manterá no local dos serviços, um livro de ocorrências, Diárias, denominado "Diário de Serviço", devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços inclusive as ordens e instruções da Fiscalização.

XI - Cláusula Décima - Vigência

11.1 Da Vigência do Contrato:

O presente Contrato entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

XII - Cláusula Décima Primeira - Foro

12.1 Eleição:

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o Foro desta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, no qual expressamente renuncia.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 21 de agosto de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T.F.A.

HEITOR RUY GOMES ADERSON
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215 de 27.04.1963, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Seção do Amapá, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Antonio Carlos Texeira de Oliveira e José Ferreira Costa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, em 26 de agosto de 1980.

MARIA MADALENA GOMES PIKANÇO
Diretora da Secretaria

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 69/80-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, do art. 34 da lei 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETO:

Art. 1º - Exonerar Luiz Augusto Gonçalves de Assis, Auxiliar Técnico em Administração - ANMA.064.3, do Cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras correspondente ao Código - CAI.201.5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 11 de agosto de 1980.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Diretor do Departamento de Administração

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Presidência da Câmara Municipal de Macapá, tendo em vista o Relatório apresentado pela Comissão Examinadora instituída pela Portaria nº 26/80-CVMM, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte Resultado Final do Concurso Público, realizado para provimento de cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, criado pela Lei Municipal nº 89/78, de 08.08.78:

Para o cargo de Assessor Legislativo - CVMM-AL-041.5

Jaci Almeida Siqueira	com	82 pontos
Maria Elza Rayol Picanço	"	58 pontos

Para o cargo de Redator - CVMM-ANMR-061.3

José Lima de Mendonça	com	81 pontos
Suely Jarina Vilhena Canto	"	79 pontos
Maria de Fátima dos Santos Lobato	"	68 pontos
Juvenal Antonio Canto	"	62 pontos

Para o cargo de Recepcionista - CVMM-TPRC-013.2

Helena Lopes dos Santos	com	76 pontos
Odiléia Nobre Cantuária	"	61 pontos
Ariadne Oliveira dos Santos	"	60 pontos
Elza Corrêa Vasconcelos Guimarães	"	53 pontos
Lindaiva Miranda dos Santos	"	51 pontos

Para o cargo de Auxiliar de Escritório-CVMM-AAAE-031.2

Marli de Souza Nunes	com	75 pontos
Benedita de Oliveira de Souza	"	70 pontos
Maria de Nazaré Cardoso de Souza	"	64 pontos
Ofélia Anay Ataíde Marques	"	63 pontos
José Raimundo da Silva Souza	"	55 pontos
Marli de Almeida Ferreira	"	53 pontos

Para o cargo de Protocolista - CVMM-AAPT-031.2

Marlon José Cardoso da Costa	com	67 pontos
Rouzaná Rangel Andrade	"	65 pontos
Helena Lopes dos Santos	"	64 pontos
Mário Sérgio Valadares Dias	"	58 pontos

Para o cargo de Motorista - CVMM-TPM-011.4

Eliberto Nery Farias	com	91 pontos
Antonio Luiz Oliveira dos Santos	"	74 pontos

Para o cargo de Contínuo - CVMM-TPC-012.2

Manoel da Silva	com	100 pontos
Gertrudes Pereira de Barros	"	100 pontos

Para o cargo de Datilógrafo - CVMM-AADT-032.2

Carlinda Maria Matos Cardoso	com	61 pontos
------------------------------------	-----	-----------

As nomeações dos candidatos habilitados, para as vagas existentes, obedecida a classificação definitiva, serão efetuadas de acordo com as necessidades da administração e por decisão emanada da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, após cumprimento, por parte dos candidatos, dos requisitos exigidos no Edital de Concurso Público, datado de 23 de julho de 1980.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 27 de agosto de 1980.

Manoel Corrêa Bezerra
Presidente